STT COMUNICADO
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL

Aos Associados

CADERNO REIVINDICATIVO AE RTP 2024

STT DEFENDE VALORIZAÇÃO DE SALÁRIOS E CARREIRAS DOS TRABALHADORES DA RTP

No seguimento do acordo entre todos os Sindicatos e o CA da RTP, estabelecido no final da negociação do AE da RTP de 2023 (maio), ficou estabelecido que os Sindicatos iriam procurar trabalhar em conjunto e voltar a apresentar uma proposta comum de Caderno Reivindicativo para a revisão do AE da RTP 2024 (como aconteceu em 2022 e 2023).

Caso seja apresentado o Caderno Reivindicativo em nome de todos os Sindicatos, o STT gostaria que este estivesse finalizado o mais rapidamente possível evitando que as negociações se prolonguem tanto como nos últimos dois anos.

Perante este compromisso, o STT enviou aos outros Sindicatos uma base de trabalho, para podermos, em conjunto, construir um Caderno Reivindicativo sólido a enviar ao CA da RTP, se possível ainda durante o mês de Novembro.

O STT refere que no compromisso assumido entre Sindicatos e CA ficou assente que no próximo processo negocial de 2024, além da negociação de salários e cláusulas de expressão pecuniária, seriam analisadas de forma prioritária outras questões importantes, como:

- **REENQUADRAMENTOS E RECLASSIFICAÇÕES;**
- **TRABALHO SUPLEMENTAR;**
- **AUMENTO DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO;**
- **EQUIDADE NO MAPA DE DESLOCAÇÕES;**
- **REVISÃO DO SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO E DAS AJUDAS DE CUSTO;**
- **AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DE SÁBADOS E DOMINGOS;**
- **AUMENTO DE MAIS UM DIA PARA APOIO A FAMILIARES ASCENDENTES.**

Filiado na CGTP Intersindical Nacional

O STT envia em anexo o **projecto de Caderno Reivindicativo** que já foi enviado aos outros Sindicatos como base de trabalho e solicita que nos façam chegar **opiniões e sugestões** para a proposta que será construída com outros Sindicatos.

Os trabalhadores da RTP merecem ver os seus rendimentos melhorados e as suas categorias/funções valorizadas em 2024. O STT conta convosco!

AS QUOTAS PAGAS AO SINDICATO A PARTIR DE 2024 TÊM MAJORAÇÃO DE 100% (até agora era 50%) NO IRS, GARANTIDO UM BENEFÍCIO FISCAL RELEVANTE POR SER SINDICALIZADO

STT, 89 ANOS DE INTERVENÇÃO, UNIDADE E TRABALHO

A DIRECÇÃO DO STT

31.10.2023

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, nº 53, 15º Esq., 1700-165 Lisboa
Tel: 213 966 652 Telm: 969101802 **E-mail** geral@stt.org.pt https://www.stt.org.pt/

Caderno Reivindicativo 2024

Cláusula 12ª (Evolução profissional)
1 .....
2 .....
3.....
4 .....
5.....
6 O trabalhador não pode ver preterido o seu direito ao reenquadramento profissional que lhe for devido pela fixação unilateral pela empresa de um «numerus clausus» sobre os enquadramentos em cada ano.

I CLAUSULADO:
Cláusula 16.ª (Deslocação em serviço)
1.....
2.....
3 - Eliminar e consequentemente o ponto 4 do artº1 do Anexo 1B

Cláusula 30ª. (Trabalho noturno)
Considera-se noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 38.ª A (Título a definir)
O trabalhador a quem sejam atribuídas funções de ministrar formação profissional tem direito a uma remuneração adicional igual ao valor das horas prestadas ou a um descanso compensatório correspondente, a definir por acordo ou, na falta deste, à sua escolha

CLÁUSULA 40ª (Absorção do subsídio de integração)
1……
2……
3. Nos casos de promoção/reenquadramento de trabalhadores do escalão C do respetivo nível de desenvolvimento que se verifiquem nas situações previstas na alínea b) do nº.1 e na alínea b) do nº 2, não pode resultar um incremento salarial na remuneração base inferior ao que se verifica numa progressão salarial escalonar, na ordem dos 6%.

CLÁUSULA 42ª. (Subsídio de refeição)
1……10,00€.
2……15,00€
3……
4……
5……
6. O subsídio de refeição é atribuído por dia de prestação efetiva de trabalho, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7……
8……
9……
Nos termos e ao abrigo do previsto na cláusula 46ª. A, propõe-se a seguinte redação para a:

CLÁUSULA 46ª. (Remuneração do trabalho suplementar)
1. Sem prejuízo de regime legal que seja mais favorável, o trabalho suplementar será remunerado com os seguintes acréscimos:
a) dia normal: 50% na 1ª. hora e 75% na 2ª. hora e seguintes;
b) dia de descanso semanal e feriados: 100%.
2……
3……
4……
5……..
Nota: em consequência, é eliminada a cláusula 46ª.A.

Cláusula 51.ª (Abonos por deslocação em serviço)
Deslocação Nacional - Almoço 20€, Jantar 20€
Deslocação Estrangeiro - O valor base deverá ser indexado a uma tabela de valores correspondentes ao nível de vida do país da deslocação.

Cláusula 62ª. (Seguro de reforma)
Ao abrigo do disposto no nº.6 da cláusula 62ª., propõe-se o aumento da comparticipação atual da Empresa, em termos a acordar durante as negociações da presente revisão.

ANEXO IC
Plano de prestação de cuidados de saúde
Acrescentar um artigo que permita a
continuação do acesso aos cuidados de saúde existentes, aos trabalhadores que se reformem.
(Ver de que forma se pode propor)

II. TABELA SALARIAL E DEMAIS MATÉRIA PECUNIÁRIA
1 -TABELA SALARIAL:

Aumento de 10%, com um mínimo de 100€
2 -Para as demais matérias de expressão pecuniária que não sejam expressas em modo percentual, propõe-se igualmente um aumento de 10%.

3. Anexo IA
Arti go 22º.,
1 :1- A marcação de trabalho ao sábado e domingo, independentemente do número de dias utilizados, confere sempre o direito a um subsídio de 15,00 € por cada sábado ou domingo de trabalho, desde que o trabalhador
preste pelo menos quatro horas de trabalho efetivo.

4 -As presentes atualizações produzirão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2024.

Notas:
A presente proposta de revisão não prejudica o direito de as partes outorgantes poderem apresentar, durante o decurso das negociações, outras eventuais propostas sobre diversas matérias, quer de clausulado, quer de natureza pecuniária.

27-10-2023